



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO VICENTE DO SUL – RS**

RESOLUÇÃO N.º 003/2019

“REGULAMENTA OS VENCIMENTOS PREVISTOS NA LEI 5530/2018, QUE CONCEDEM A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, PENSÕES E PROVENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO PDER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

EDIMAR CORRÊA RUMPEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul- RS, juntamente com a mesa diretora que compõe a Sala de Sessões Francisco Emílio Gabriel, FAZ SABER que a Câmara Municipal, nos termos do inciso III, 8 1º do art. 71, do inciso X, 82º do art.49 e do art. 36, inciso V do Regimento Interno, aprovam e promulgam a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O quadro de vencimentos básicos dos Funcionários e Servidores Públicos do Poder Legislativo deste Município passará a ter reposição salarial de 4,58 e aumentomde 0,42, totalizando de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2019, restando assim fixados:

CARGO	REAJUSTE 5% ABRIL 2019
Assessoria de Bancada	R\$ 1.377,20
Assessor Jurídico	R\$ 2.509,93
Secretário Legislativo	R\$ 1.923,81
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.156,06
Tesoureiro	R\$ 1.875,52
Contador	R\$ 3.170,17
FG 1	R\$ 535,04
Gratificação E-Social	R\$ 321,30

Art. 2º. O reajuste geral da remuneração do ano de 2019 não se aplica ao subsídio dos Vereadores, nos termos do art. 6º Parágrafo 1º, da Lei. 9.393/2016.

Art. 3º. Esta Resolução possui efeito retroativo, passando a vigorar a partir de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul-RS, 21 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

Edimar Corrêa Rumpel
Presidente